



RUBRICA	IMÓVEL	DATA	FLS. N.	MATRÍCULA N.
	Lote "C-1", subdv.do lote C,orig.da subdv.dos lotes n.ºs.07, 08, pt do lote 10, lotes 11,12,13 e 14, Quadra 89, com área de 680,00 m², . Cidade de Marilena.	28/Janeiro/2011	1	14.711

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Ernesto Bevilláqua, N° 497 - Fone: (44) 3432-1185

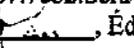
Éder Jonas Kühn

Oficial Designado

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

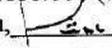
**M-14.711 - Prot. n.º 51.749 - 27.01.2011 - IMÓVEL:-** Uma área de terreno urbano, medindo 680,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta metros quadrados), constituída pelo lote "C-1", subdivisão do lote "C", originário da subdivisão dos lotes n.ºs.07, 08, parte do lote 10, lotes 11, 12, 13 e 14, da quadra n.º.89, da Planta geral da cidade de Marilena, Município de mesmo nome, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Mede 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua Paraguai; pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, mede 32,00 metros, confrontando com o lote "C-2", desta subdivisão, virando a esquerda, continuando por mais 15,00 metros e virando a direita, continuando por mais 8,00 metros, confronta com o lote "B"; pelo lado esquerdo, mede 40,00 metros, confrontando com o lote n.º.06; e finalmente aos fundos, mede 5,00 metros, confrontando com o lote "B", tudo da referida quadra n.º.89".- **PROPRIETÁRIO:-** MUNICÍPIO DE MARILENA - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede na Rua Dante Pasqualeto, n.º. 855, na cidade de Marilena, Estado do Paraná.

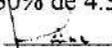
**REGISTRO ANTERIOR:-** 2.047 e 2.048, fls.236, livro 3/C, o qual originou a matrícula n.º. 12.446, que por sua vez originou a matrícula n.º. 13.744, que finalmente originou a matrícula n.º. 14.422, do livro 02 de Registro Geral, deste Ofício.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 28 de janeiro de 2011.- Eu, , Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

**R-1-14.711 - Prot. n.º 61.596 - 18.11.2015 - DOAÇÃO:** Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada às notas da Tabeliã "Mari Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro n.º.105-E, fls.028/031, em data de 28 de outubro de 2015, o imóvel constante da presente matrícula foi doado à Empresa PIM & PIM LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º.08.329.571/0001-86, com sede à Rua Paraguai, 233, na cidade de Marilena, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, por doação feita pelo MUNICÍPIO DE MARILENA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º.75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Paschoaletto, 855, na cidade de Marilena, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.- **VALOR:-**R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).- **ITCMD WEB-PR:** (Doação), isento conforme Despacho GAB/9ª DRR n.º.440/2015, emitida pela Receita Estadual em 29 de setembro de 2015.- Consta da Escritura, dentre mais, o seguinte: Certidão Positiva para efeitos civis, expedida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca, a qual a donatária tem pleno conhecimento; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais, expedida pela Secretária da Receita Federal do Brasil. Que a mesma foi lavrada de acordo com as Leis Municipais, n.ºs.1.363/2015 e 1.375/2015, de 27 de julho de 2015 e 31 de julho de 2015, respectivamente, as quais estão devidamente transcritas na escritura. Foi apresentada a Guia de Funrejus n.º. 24000000000687074-4, recolhida no valor de R\$-500,00, em 24 de junho de 2015.- Demais condições as da Escritura. Consulta CNIB com código HASH n.º.294c.340e.86bd.ba62.0450.eac3.d20a.70a7.2967.7cb2.Será emitida a DOI por esta Serventia.- C-4.312,00 VRC, iguais a R\$-720,10.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Londrina, 24 de novembro de 2015. Eu, , Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

**R-2-14.711 - Prot. n.º 66.297 - 07.12.2018 - ALIENACÃO FIDUCIÁRIA:-** A proprietária PIM & PIM LTDA, já qualificada na presente matrícula, deu em  
Continua no verso

## LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Alienação Fiduciária o imóvel desta matrícula em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA, CNPJ/MF nº.00.971.300/0001-18, agência Dois Vizinhos-PR, pela Cédula de Crédito Bancário nº.5001003-2018.014268-9, emitida em 06 de dezembro de 2018, no valor de R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais), com vencimento final para o dia 01 de novembro de 2021. Mediante este registro, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da Credora e efetivando-se automaticamente o desdobramento da posse, tornando a fiduciante possuidora direta e a Credora possuidora indireta e proprietária fiduciária do imóvel. Valor da Garantia R\$-580.000,00. Demais condições as da Cédula. Isento do Funrejus conforme art. 22, inciso XXII do Decreto Judiciário nº.153/99) (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). C-630,00 VRC., iguais a R\$-121,59. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 10 de dezembro de 2018. Eu, , Eder Jonas Kuhl – Oficial Designado.

**Av.3-14.711 - Prot. nº.68.357 - 20.03.2020 - AÇÃO PREMONITÓRIA:-** Procede-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular, datado de 09 de março de 2020, de acordo com o que dispõe o Artigo 799, IX cominado com o Artigo 828 e incisos, do Código de Processo Civil Brasileiro, para constar que sobre o imóvel desta matrícula, pesa o ajuizamento da Ação de Execução de Título Extrajudicial, extraída do Processo nº.0000057-27.2020.8.16.0121, em que BANCO BRADESCO S/A, move contra PIM & PIM LTDA e Outros, no valor de R\$-326.914,39 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), conforme consta da Certidão Comprobatória de Ajuizamento da Ação, datada de 13 de março de 2020, expedida pela Escrivania da Vara Cível e Anexos, desta Comarca. Foi apresentada Guia do Funrejus nº.1400000005656522-0, recolhida no valor de R\$-653,83, em 23 de abril de 2020. Protocolo prorrogado conforme Portaria nº.3700/2020 da CGJ/TJTR - (Covid-19).- Custas: 30% de 4.312,00 VRC, iguais a R\$-249,66; Sel: R\$-4,67; Iss: R\$-12,48; Fundep: R\$-12,48.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 23 de abril de 2020. Eu, , Eder Jonas Kuhl - Oficial Designado.-

**Av.4-14.711 - Prot. nº.68.823 - 08.07.2020 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:-** Nos termos do Instrumento particular, datado de 30 de junho de 2020, instruído com a prova da intimação por inadimplemento da devedora/fiduciante no R-2-14.711, desta matrícula, a Empresa Pim & Pim Ltda, já qualificada na presente matrícula, por decurso do prazo sem purga da mora e, com o comprovante do pagamento do **DAM/ITBI**, nº.130/2020, quitado em 30 de junho de 2020, no qual o imóvel foi avaliado para efeitos fiscais em R\$-760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), procedo assim, a averbação da Consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da presente matrícula em favor da credora/fiduciária, **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA – CRESOL PIONEIRA**, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº.00.971.300/0001-18, com sede à Avenida 28 de Novembro, nº.71, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em virtude do não cumprimento da obrigação. Em conformidade com o artigo 26 e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 9.514/97, a Credora/Proprietária deverá promover a averbação dos autos de leilão negativo, a fim de configurar no álbum imobiliário a aquisição da propriedade plena, de tal forma que possa dispor livremente do imóvel. Foi apresentada Certidão Negativa Municipal nº.033/2020 e a Guia do Funrejus nº.1400000005906866-9, recolhida no valor de R\$-1.520,00, em 20 de julho de 2020. Consulta CNIB em nome das partes, com resultados negativos, as quais ficam arquivadas neste Ofício. **Localização:** Rua Paraguai, nº.233. **Cadastro Municipal:** 6433.- Custas: 50% de 4.312,00 VRC., iguais a R\$-416,10; Sel: R\$-4,67; Iss: R\$-20,80; Fundep: R\$-20,80.- Nova Londrina, 21 de julho de 2020. Eu, , Eder Jonas Kuhl - Oficial Designado.

FUNARPEN



SELO DIGITAL  
Xt1sh-Dz9u3-1v4f5  
7mLV-zL4M  
<http://funarpen.com.br>

## SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Nova Londrina - Paraná

CERTIFICO e do fé, que a presente fotocópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1.º da Lei 6.015/73.

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Eder Jonas Kuhl

OFICIAL DESIGNADO

Noemi Santin Mazaro

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Efraim Rafael da Silva de Goes

ESCREVENTE JURAMENTADO

Nova Londrina - Paraná

Certidão emitida em 29 de julho de 2020